

CARTA CONVITE Nº 003/2015

(Processo nº: 024/2015 - Requisição nº 8127)

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e legislações complementares, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Casa, fará realizar Licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, consoante as condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos, visando selecionar propostas para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos para uso do Legislativo Municipal.

ABERTURA: ABERTURA: 31 de julho de 2015, às 14h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Candiota, Rua 20 de Setembro, nº 711 – Vila Operária, Candiota – RS.

INFORMAÇÕES: O presente Edital, com seus elementos constitutivos, poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camaracandiota.rs.gov.br, sendo o mesmo publicado ainda nos átrios da Câmara e da Prefeitura municipal de Candiota.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática - MICROCOMPUTADORES (CPU's), e IMPRESSORA, para uso dos diversos Setores da Câmara Municipal, conforme descrições mínimas contidas no ANEXO I deste CONVITE.

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.2 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto.

a- instrumento público de procuração;

b- instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma

reconhecida, ou

c- documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.3 – Os documentos citados no item 2.2 serão parte integrante do processo licitatório e deverão ser apresentados em separado, isto é, não deverão estar dentro dos envelopes de documentação ou proposta.

2.4 - Deve ainda ser apresentado à CPL, a cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Para habilitação ao presente Convite serão exigidas da licitante as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e FAZENDA FEDERAL, exigidos no art. 29, III e IV da Lei 8.666/93 e declaração de não utilização de trabalho de menor, conforme relação abaixo:

a- Certidão da Dívida Ativa da União;

b- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

c- Certidão Negativa de Débito – CND do INSS;

d- Certificado de Regularidade de Situação FGTS; e

e- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO II, que deverá ser apresentada no envelope “HABILITAÇÃO – CONVITE N.º 003/2015”.

3.1 – A comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o ANEXO III deste Convite.

3.2 – A análise dos documentos arrolados no item 3.2, alíneas “a” até “d”, poderá ser efetuada através das seguintes formas:

a- consulta, pela CPL, dos comprovantes extraídos pela INTERNET;

b- apresentação dos originais; cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, observados os seus prazos de validade, que deverão ser apresentados em envelope “HABILITAÇÃO – CONVITE N.º 03/2015”.

3.3 – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão.

3.4 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis dos mesmos, ainda que autenticadas.

3.5 – Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1.– A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa e apresentada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope “PROPOSTA FINANCEIRA– CONVITE N.º 003/2015”, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, nº do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal, se houver;

b) especificação de forma clara e completa de todos os itens, indicando a marca do equipamento, observadas as especificações mínimas indicadas no ANEXO I. A ausência de qualquer das especificações exigidas no ANEXO I, acarretará a desclassificação automática da proposta;

4.2 – A simples participação neste certame implica:

a – a plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta licitação, sendo que os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

b – a inclusão, na proposta, dos componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do objeto e que, se vencedora, a licitante entregá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;

c – que o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

d – que o prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento das Notas de Empenho por parte das empresas vencedoras desta Licitação, que serão entregues aos representantes ou enviadas via Correio ou Fax.

e – que o prazo de garantia do produto cotado, oferecido pela proponente, é de 1 (um) ano, se prazo maior não for especificado, e terá início no momento da aceitação do material pela Câmara de Vereadores de Candiota, independentemente da garantia fornecida pela fabricante;

4.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 – No dia, hora e local designados neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá a habilitação e proposta financeira, em envelopes distintos e devidamente lacrados. Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e conter, respectivamente, as indicações: "HABILITAÇÃO – CONVITE N.º 003/2015" ou "PROPOSTA FINANCEIRA – CONVITE N.º 003/2015", conforme o caso.

5.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Convite.

5.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 – A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.6 – As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a

ter direito de tomar parte nos demais atos deste Convite.

5.7 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.8 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.10 – Não havendo licitante inabilitada, ou se nenhuma das participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.11 – Da(s) reunião(ões) para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) que mencionará(ão) todas as licitantes habilitadas e inabilitadas, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a(s) ata(s) ser assinada(s) pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que propor o menor preço para cada unidade, desde que atendidas as especificações constantes neste CONVITE e seus anexos, e em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, será efetuado sorteio.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

6.4 – Se as propostas de todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a licitante vencedora que descumprir as condições do item “9” deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a- advertência;

b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados à empresa;

c- suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 – Após cada fase da licitação os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo legal para interposição de recursos.

7.3 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

8 – DA DOTAÇÃO

8.1 – A despesa decorrente da aquisição do objeto deste CONVITE correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Candiota para o exercício de 2015.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES

9.1 – As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a:

a- Entregar na sede da Câmara Municipal de Candiota todos os materiais para os quais tenha sido considerada vencedora no preço, marca e prazo estipulados na proposta, sendo que somente serão aceitos materiais cuja validade do fabricante não tenha decorrido mais que 1/3 (um terço) do prazo;

b- Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros vícios não aparentes e

c- Apresentar produtos que assegurem informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

d- Fornecer todos os produtos e equipamentos para os quais tenha sido considerada vencedora no preço, marca, modelo e prazo estipulados na proposta,

10 – DOS PAGAMENTOS

10.1 – Os pagamentos serão feitos em favor das licitantes vencedoras, mediante depósito bancário em conta corrente, após a entrega e o aceite do material, acompanhado da nota fiscal, a qual será conferida e atestada pelo responsável.

10.2 – O prazo máximo para a efetivação dos pagamentos será de 05 (cinco) dias úteis após o aceite do equipamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhes for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Nenhuma indenização será devida à licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente CONVITE.

11.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente desta Casa Legislativa, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

11.3 – Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro das condições especificadas nas propostas, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração da Câmara de Vereadores de Candiota, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7, deste CONVITE.

11.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive prazo e preço.

11.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

escrito e devidamente fundamentado.

Candiota-RS, 24 de Julho de 2015.

ANCELMO CAMILLO
Presidente da Câmara

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Especificações Técnicas mínimas dos equipamentos:

1 – CPU - *Quantidade: 04*

Processador Intel Core I5-3330
Placa mãe Gigabyte ou Azus
HD 500 GB
Memória Ram 04 GB
Leitor-Gravador de DVD
Gabinete ATX – 4 baias - preto
Portas USB 2.0: 02 Frontal +04 Traseira
Placa de Vídeo onboard
Placa de Rede onboard
Licença original do Windows 7 (não pode ser Windows 8)

2 - IMPRESSORA LAZER - *Quantidade: 01*

Funções: impressão, cópia, digitalização e fax
Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática
Ciclo Mensal: 10.000 páginas
Tela LCD
Página por Minuto em Preto: 20 pg. (A4)
Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi
Capacidade de Papel: 150 Folhas
Sistema Operacional: Windows 8, vista, XP, 2000, 2008, R2 (32 bits)
Interface: USB – wireless / ethernet
Memória: 128MB

Itens inclusos: Certificado de Garantia, Manual do Usuário, e Fonte de Alimentação.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO III

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ ou CPF n. _____,
sediada____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório (indicar o n. deste CONVITE), ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
identificação do declarante

OBSERVAÇÕES:

**1 – A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM PAPEL TIMBRADO
DO DECLARANTE**

2 - ESTE MODELO É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.